

N. 2641

47 - 213



1921

Fls. 2.

# Juízo Federal na Secção do Paraná



Escrivão

Plaisant

Accião de Manutenção

Walter Jahn e /mulher - Autores  
Higuel Caggiano e /mulher - Réias

## AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de Outubro  
do anno de mil 1921  
nesta cidade de Curitiba,  
Capital do Estado do Paraná, em meu cartório, actua a preleção  
e documentos que aídeante se vê,  
do que, para constar, faça esta autuação. Eu.

Drs. MIGUEL QUADROS  
E  
LUIZ G. DE QUADROS  
ADVOGADOS

~~Exm.~~ Snr. Dr. JUIZ FEDERAL desta Secção.



*C. sim.*

*P. 10 / 93*

*Panam*

Dizem Walter Jahm e sua mulher, residentes

na Capital Federal e aqui representados por seu procurador abaixo assignado, que são senhores e a justo titulo legitimos possuidores de um terreno de cinco alqueires de area, situado no logar Monjolinho, município de Imbituva, deste Estado e á margem da estrada de Guarapuava, havidio por compra feita a Miguel Caggiano e sua mulher, residentes no mesmo logar Monjolinho ( doct:n: 1o5 ).

Acontece, porém, que os mesmos Miguel Caggiano e sua mulher, a despeito de terem transmittido aos Supptes. a posse, jus e dominio que tinham nesse terreno, iniciaram em dias do mez de Maio ultimo, uma turbação á posse dos Supptes., impedindo que um camarada destes, a sua ordem, construisse um rancho em determinado logar desse mesmo terreno ( doct.n. b ). Para assim procederem os Suppdos., deixando entrever o desejo de desfazer a venda, allegaram a existencia de uma demanda, referente a essa propriedade, proposta contra os mesmos por sua cunhada Olinda Ramos e outros ( doc.n. b ); ora, com esse procedimento injusto e violento, com quanto não tenham espoliado, todavia, estão os Suppdos. turbando a posse dos Supptes. e lhes causando serio prejuizos.

Nessas circunstancias e afim de serem judicialmente manutenidos em sua posse, não continuarem as turbações e haverem as perdas e danos, querem os Supptes. propor contra os Suppdos. a competente accão summaria de manutenção de posse.

Estando sufficientemente provados, com os documentos juntos, a posse dos Supptes., bem com que essa posse é a melhor por se fundar em justo titulo e, por outro lado, estando tambem provada a turbação por confissão expressa dos proprios Suppdos., os Supptes. pedem a V.Exa. que se digne mandar expedir mandado de manutenção a seu favor, afim de, com elle, serem manutenidos, intimando-se, em seguida, os Suppdos.

Dr. M. da Cunha - Dr. M. da Cunha  
Prix C de Ouro  
Valeo

a não turbarem mais essa posse sob pena de pagarem um conto de reis por cada nova turbacão, ficando os mesmos desde logo citados para contestarem a accão, querendo, no prazo legal que lhes será assignado na primeira audiencia deste Juizo posterior á citacão, bem como para todos os demais termos da mesma accão até final e sua execução, sob as penas da lei.

Dá-se a presente causa o valor de dois contos

de reis e protesta-se por todas as provas em direito permittidas, nomeadamente; por cartas de inquirição para as comarcas de Ponta Grossa e Imbituva e pelo depoimento pessoal dos Supdos. ou qualquer delles.

Tratando-se de causa de pequeno valor, que não comporta maiores despesas, os Supdos. pedem a V.Exa. que se digne delegar ao Juizo Suplente do Dr. Juiz Substituto desta Secção em Imbituva, o cumprimento do mandado de manutenção e citações pedidas.

Nestes termos

PP. deferimento.

Com ... documentos e procuração.



# Procuração:



Civil feita pelo punho de um de nós  
abaixo assinados, marido e mulher  
domiciliados e residentes na capital  
Federal, ora de passagem por esta  
cidade de Ponta Grossa damos ao  
Dr. Luiz Gonzaga de Quadros,  
brasileiro casado advogado, residente  
em Coritiba para o fim de fazer  
valer e defender o nosso direito  
relativamente ao terreno situado no  
logar Monjolinhos, no Município e  
Comarca de Imbituba, Estado do  
Paraná, terreno que havemos por  
compra feita a Miguel Caggiano e  
sua mulher residentes na referida  
Comarca de Imbituba, podendo  
propor contra os ditos vendedores a  
competente ação processaria e seguir  
a em todos os seus termos até final,  
inscitar conflitos de jurisdição, oferecer  
excepções, testemunhas, inquirir-as  
e inquiri-las, requerer aramento,  
vistorias, arbitramentos, interpor os  
recursos legais, e incluir o recurso  
extraordinário, e seguir as em qualquer  
instância instabeleça a presente, e  
os instabelecidos em outros, com ou sem  
reserva de poderes.

Ponta Grossa 10 de fevereiro de 1921.

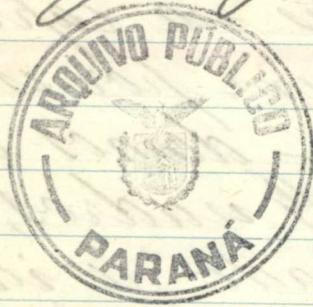
Walter G. da  
Rosinha



Recunhe-se a

firmas e letra de Walter Jorke e de da Rosinha  
Jorke, sendo a firma somente da segunda —  
Cir 10 de Outubro 1921

Em test Adão Verdad  
Manuel José Gonçalves

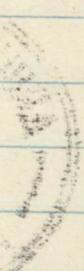


E

1

3

4





Doct. I O Official  
RIBEIRO

4

Nos abares assignado o barido e mulher.  
somos proprietario do imovel mencionado  
situado a margem da Estrada para Curitiba  
de Cui a parte vendemos Cincos alqueires ao Sr.  
Walter John, comerciante residente na Capital  
Federal, pelo prezzo quantia de R\$ 5000,00  
setenta mil reis dizerem pagaz, desse doto  
asento dias e com accordio obse establecere  
com remo de negocio differente do remo  
que esperamos a par isso dossos ao  
Comprador todo parro, que e demissio in  
terior a mim sabio dito parte e para  
cartor naa esta desse par. Sique Caggiano  
no e assignat par nos ambas verinde  
tates.

Monjóbito 12 de Abril de 1921

Miguel Caggiano

Candida de Ramos Caggiano



Testemunhas José Ferreira Gomes

" João Marques de Andrade  
Reconheço verdadeiras as letras e firma do ci-  
dadão Miguel Caggiano, e as firmas supra de  
P. Candida de Ramos Caggiano e das testemu-  
nhas cidadão José Ferreira Gomes e João Ma-  
ques de Andrade, de que don fi.

Em test.º O.B.T. de verdade

Imbituba, 20 de Abril de 1921.

O Salustias Octavio Carvalho  
Octavio Carvalho



Besta 2000

Obranay

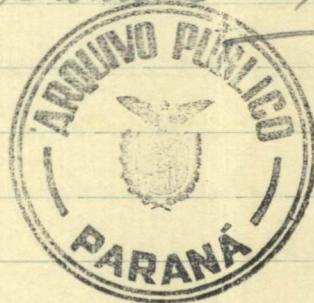
Lancada no Livro de notas n.º 63 fls  
20 v. Imbituba, 16 de Maio de 1921.



O tabelião nro. do 8º ofício,  
Octavio Carnes França

Desta 10x700

Frances



Nº 3008, fl. 77 do protocollo  
apresentada das 13 às 18 horas.  
Pagan todos os impostos legais.  
Cofrancista no Livo 3º 322. N° 3008  
Livo 6º fls. 108 D. Pedro e Livo 7º  
fls. 11. N° 3008.

1º Pagan Esta Dofixa

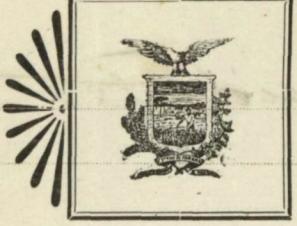
Imbituba 16 de Maio de 1921.

Sub oficial do Pto.

Mario Faria Belis.

O official do Registro  
Lucidoro José Ribeiro





Doct. 2

o Official  
RIBEIRO

# EXTRACTO PARA TRANSCRIÇÃO



Freguezia do Immove

Imbituba

Denominação do immove

"Mangolivais"



Confrontações e caracteristicos do immove

Carreta de Pinco alqueires do Terras anno  
germ da estrada ou rodagem que vai  
a Guarapuava, Ciji Luchs alquei-  
res uns terrenos f dos franceses tent.

Nome e domicilio do adquirente:  
Walter John, com mercante residente  
neste Municipio.

Nome e domicilio do transmittente:  
Miguel Daggiano e Sua mulher Cândida Rangel  
Daggiano, residentes neste Municipio.  
Titulo:  
Compra e Venda.

Forma do titulo, data e Tabellão que fez:  
Recibo particular passado em 13 de  
Abril de 1921.

Setecentos mil reis. (Setecentos).  
Valor do Contracto:

Condições do Contracto:  
Pagamento com o prazo de Setenta  
dias.



IMBITUVA

, 16 de



de 1921

O Apresentante,

João Marques de Souza  
N.º 3008 fls. 77 do Protocolo.

Registrado n.º 3008 ás fls. 322 do Livro 2º

Imbituva, 16 de Maio

de 1921



O Official do Registro,

Lucidoro José Ribeiro

Sub. oficial do Psp.

Maio Corrau Belo

Noct. 3

# ARRECADAÇÃO DAS RENDAS

Estado do



Paraná



Exercicio de 1920 1924

Nº 158460 \*



Série Não Lançado

Rs. 4200

Sello de Fiscalisa



O Srr. Wm. L. York  
pagou nessa Collectoria a quantia de Rs. 4200 ~~lote quarto~~ e  
dizentes ~~reais~~ ~~mil~~ e  
proveniente de imposto de 1% e cado de imóvel  
Com prazo de 100000 reais e mil  
mil reais de imóvel que vai regredir  
no seguinte qual de Hypothecaria desta  
baixa



Collectoria de Imbituba em 16 de Junho de 1924

O Collector,

L. Lucidoro J. Ribeiro



## ARRECADAÇÃO DAS RENDAS

Estado do



Paraná



Exercício de 1920

1920

Série Não Lançado

Nº 158459 \*

Rs. 500/400

Sello de Fiscalisa



O Sra. Walle John pagou nesta Collectoria a quantia de Rs. 500/400 cincoenta reis e 400 réis proveniente de imposto licenciamento 6% e adicional correspondente a R\$ 700,00 reis, pagando com prove a Elizével Gaggius e sua mulher 5 alqueires de terras no lugar do Cajuolim.



C.A.P.

Collectoria de Iribituba em 16 de Maio de 1921

O Collector,

Lucídio J. Ribeiro



Lancado no fio de notas nº 63, fls do volante  
fls 21. Foz do Iguaçu, 16 de Maio de 1921.  
O Valuoso neto do 1.º officio,

Adario Camerón Trançado





O Oficial  
RIBEIRO

8



## ESTADO DO PARANÁ

Collectoria de

Iribituba

Certidão negativa N. 34

*Certifico, para que produza os efeitos legais, que revendo o livro de imposto territorial desta Collectoria, delle não consta que esteja onerado o imovel abaixo descripto: correspondente a cinco alqueires de terra, no lugar Elboquejubile.*

pertencente ao Sr. Miguel Cag  
giaujo.

Iribituba 16 de outubro de 1905.



Lançado no Livro de notícias numero  
63, fls 20. Tulinópolis, 16 de Maio  
de 1921. Atalultido mto. lo 1º oficio,

Octavio Canario França



MIGUEL CAGGIANO

Compra-se: Herva Matte, Couros,  
Crina, Cera e outros generos do Paiz.

DEPOSITO DE

Seccos e Molhados, Fazendas, Ferragens, Miudezas, Drogas e outros generos do Paiz :: e do extrangeiro. ::

**MONJOLINHO**

Paraná - Brasil

Noct. L

Monjolinho, 23 de Maio de 1921

Ilmo. Sr. Walter Jahn

Rio de Janeiro



Tendo vendido ao Sr. circo algures de Terra neste lugar, compro  
me a escriptura que eu e minha  
mulher fizemos passamos no dia 12  
de Abril deste anno, e como agora  
a minha cunhada Olinda e um  
sobrinho estao fazendo aqui uma  
demanda contra mim, venho de  
clarar ao Sr. que queremos desmanchar  
a venda que fiz e devolver o  
dinheiro que me pagou. Chomem  
que o Sr. mandou para fazer o con-  
clu no terreno eu não dei ei entar  
e peço que o Sr. mande dizer a pessoa  
para receber o dinheiro e desmanchar  
a escriptura. Com muita estima seu  
Am. C.º C.º

*Miguel Caggiano*

Recombeço a firma superior  
de Miguel Caggiano  
Cir 10 de Outubro 1921  
Em test. Aff. d. Vozdad  
Manoel José Francisco



10

Certifico que expedido se o  
mandado requerido, consta  
esta acta, e' da fe -

C. 11 setembro 1921

Oas mts

A. Dr. Sazanachas





Juntada

Dos 18 de octubre de  
1921, juntado a pescadores  
en Puerto - En Puerto  
de Maravillas. Los  
enviados entre o escamis



# Juizo Federal na Secção do Paraná

Nº \_\_\_\_\_

Curityba, de 192



O Documento Faz Parte Inteira da Acta de Causa



12  
Mardas

A. Sim. Em 10-X-921. C. Carvalho. O que cumpram lavrando de tudo os respectivos autos e certidões, que trarão a Juizo, scientificando-se ainda os referidos Réos que as audiencias deste Juizo serão dadas aos sabbados a hora treze, no Forum Federal, sito a rua Marechal Floriano Peixoto, nº 15, não sendo feriado, porque, então, serão dadas em dias anteriores. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos onze dias do mes de Outubro de mil novecentos e vinte um. *Este Termo*  
*é assinado*  
*nas Maravilhas, Escreviu*  
*a esse seu*

P. Carvalho

Emolumentos do M. Juiz:



TESOURO NACIONAL

por estar assinado compromisso legal  
Foz do Iguaçu, 14 de Outubro 1921  
Dário Júlio de Bastos  
2º Suplente do Juiz Federal

Termo de promessa.

Nos quatorze dias do mês de Outubro  
do anno de mil novecentos  
e vinte e um, na Cidade  
de Foz do Iguaçu, na Sala das audi-  
ências do Juiz Federal desta Cidade,  
ahi presente o Cidadão Dário Ju-  
lio de Bastos, 2º Suplente do Juiz  
Federal, e ahi em  
testimônio sentado comprei e  
prestei o compromisso legal de  
bem e fielmente servir deles e não  
maltratá-los que prometi cum-  
prir. De que fôr este termo que  
assino com o Juiz. Eu  
dado. Escrevi e assinei  
Dário Júlio de Bastos

Guallino Penedo



Termo de promessa legal.  
 Nos quatorze dias do mês de Outubro do anno de mil novecentos e vinte e um, na cidade de Friburgo, na sala das audiências da Juiz Federal, onde se achava presente o Segundo Suplente, o Substituto do Juiz Federal desta Vara, em exercício da Cidade de Dário Júlio de Bastos, Corregor eleito de seu cargo, abertos nomeado, abriu competência os Oficiais de Justiça ad hoc da Cidade de Dario Júlio de Bastos, e pelo Juiz que foi defendida a promessa legal de bem e fielmente servir deles e não malícia exercerem o cargo nomeado e para dezena comparecimento de acusados (madradas reti) e que prometemem cumprir e desempenhar com o Juiz, de que fiz este termo. Em Friburgo, 24. Oct. 1921  
 Dário Júlio de Bastos  
 José Publialetto  
 Eusebio Biacio

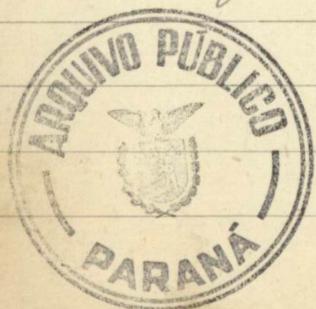
### Auto de Manutenção

Nos quatorze dias do mês de Outubro de mil novecentos e vinte e um neste



neste lugar Manjelinhos, Comarca de  
Imbituba, Estado do Paraná onde os  
Oficiais de justica ac. hoc nomeados  
fomos vindos e em cumprimento do hu-  
dado do Muitissimo Senhor Doutor Juiz  
Federal do Paraná, e ahi presentes os Autores  
na pessoa de seu bastante procurador e  
os Réis, nos sobre o imóvel objecto desta  
questão, mantivemos os autos na posse  
jurídica de uma parte de cinco alqueires  
de terras pertencentes aos Autores, e situa-  
dos à margem direita da Estrada de Gu-  
rajuava, com divisas certas, confrontan-  
do com os Réis e pela estrada referida,  
cuja manutenção declarando effecti-  
va na pessoa do dito procurador, tendo  
o intero teor do referido Mandado os Réis  
que se declaravam sciunt e prometteram  
respetar a Manutenção concedida aos  
Autores, mas que iam embargar. A parte  
de cinco alqueires referida, ora manutenida,  
esta cercada pelo lado da Estrada e é consti-  
tuída de serras e pequenas matas, estan-  
do tudo em bom estado de Conservação.  
Do que fala constar farei eu Tradição  
Netho este Auto de Manutenção que vai  
também assinado pelo oficial conselheiro,  
pelo procurador dos Autores e pelos Réis  
Manjelinhos 14 de Outubro de 1921

Yod Puglia Netto Official  
Ezequielio Bicudo Official,  
Luis Gómez Gómez  
Reigre Caggiano



14 J. M. de  
Porto

## Carta da Saggiano de Ramo

### Certidão

Nós abaixo assinados oficiais de justiça ad-hoc nomeados certificamos que, em cumprimento ao Mandado de Manutenção de Posse expedido pelo Meritíssimo Doutor Juiz Federal em favor de Walter John e sua mulher neste logar Monjolinho, Comarca do Ibituruna, intimamo e citamo a Miguel Cagiano e sua mulher tons Cândida Cagiano de Ramos, por todo o conteúdo do referido Mandado e despachos que tudo lhes lemos e bem sciente ficaram, oferecemos contra fé que aceitaram.

Termos sciencias aos citados de que as audiências do Juizo Federal são em Curitiba, no Fórum Federal aos Sábados, às treze horas salvo cahindo em feriado, quando as audiências serão no dia anterior util.

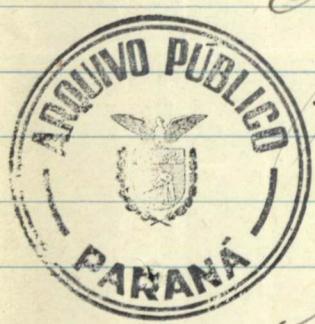
O referido é verdade e damos fé.

Adalgisa Velho Oficial  
Ezequiel Biagi Oficial

### Certidão

Nós abaixo assinados oficiais de justiça ad-hoc certificamos que citamo e intimamo a Miguel Cagiano e sua mulher, por todo o conteúdo do Auto de Manutenção feito em favor de Walter John e sua mulher, do que bem sciente ficaram.

O referido é verdade e damos fé



damos fé.

José Eugenio Vithay Official  
Ezequielio Biacó Official

Datā

Nos quinze dias do mês de  
Outubro de mil novecentos  
e vinte e um, nessa cidade  
de Foz do Iguaçu, recebi estes  
autos com o auto de ma-  
muntançã e certidões que  
reforçam se nenhuma das partes  
que fiz este deslum. Em Tratado  
temporal que se encaminhou

Officio

Em seguida fico estes autos  
concluídos, ao segundo sup-  
lemento do substituto do Juiz  
Federal, e em exercício do  
que fiz este deslum. Em Tratado  
temporal que se encaminhou

Sellos

sellados e carimbados e preparados  
a concluir.

Foz do Iguaçu 15 de Outubro de 1921

Dario Julio de Bastos.

Datā

Em seguida recebi estes autos  
com o despacho supra, do  
que fiz este deslum. Em Tratado  
temporal que se encaminhou.



15

Conta:

No Suplemento do Poder.

Assessoria promissoria de  
A. Escrivado R\$ 2.000

Termos a promissoria 2

Termos simples 7 2.100

Guia

Total da Conta 3.000 R\$ 6.600

Aos Oficiais de Justiça.

Auto de mandado cada 3<sup>o</sup> 3.000

Citacões do auto (2) " 3<sup>o</sup> 3.000

" 2) " 3<sup>o</sup> 6.000

Delegacia 24h: " 12<sup>o</sup> 24.000

Conduccão " 12<sup>o</sup> 24.000 66.000

sellos J.P. 2.400

Total da Conta 78.000

Importa a presente conta em  
setenta e dois mil reis -

Ymburua, 17 de Outubro 1921

Hesca

Gendarmeria

Guia

Em festes autos que pagam  
a quantia de doze mil e  
quatro centavos reis em setem-  
pulhos federais, de quatro folhas  
que saltem juntas. Os que fijar  
este boleto. Em Tradutora-  
dor de escrivão escrivão

Hesca



17 de Outubro 1921

Hesca

*Datas*

Em seguida em meu cartório fui  
este auto recebido, do qual fiz  
este termo. Em Gratuito Penteado  
Escrito e assinado.

*Clt*

Em seguida em meu cartório fui  
este auto concluso ao suplemento da  
Juiz Federal; do qual fiz este termo. Em  
Gratuito Penteado Escrito e assinado

*Clt*

Estando devidamente comparada  
a mandado do merecimento do Juiz  
Federal devolvace ao mesmo.

Impressa 15 de Outubro de 1921

Dario Julio de Bastos

*Datas*

Em seguida em meu cartório rece-  
bi este auto com o despacho supra.  
do qual fiz este termo. Em Gratuito  
do Escrito e assinado.

*Remessa*

Em seguida em meu cartório fui re-  
messa deste auto ao Exmº Dº Juiz  
derol por intermédio do Escrivão  
respectivo; do qual fiz este termo.  
Em Gratuito Penteado Escrito e assinado.

*Pimentel*

dos 18 dias de outubro de  
1921, me foram entre



16

entregues estes autoq. Em  
Franceses Maravahas, Escrui-  
vadciut, o escrui

lelm

Em seguida fui  
estes autos conclusos ao  
Mtr. Dr. Juiz Federal. Em  
Franceses Maravahas Escrui-  
vadciut, o escrui ~~for~~ ~~Bád~~ ~~Mai-~~  
~~sant~~ ~~rever~~ ~~abre~~

lelm



18 X 93

Danah

Data

No mesmocia supro  
me foram entregues estes  
autoq. Em Francies Mar-  
avaahas. Escrui vadiut, o escrui



Juntada

Das 24 de Outubro  
de 1921, juntado o trabalho  
em frete. Em francês.  
as maravilhas. Escrito  
mito. o escrivão

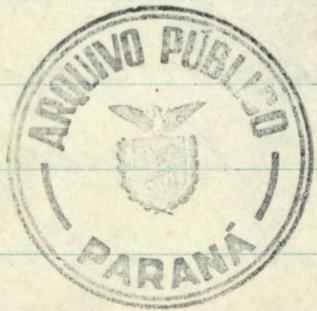
Translado da Audiencia  
de 22 de Outubro 1921.



Deu audiencia cível, hoje,  
no logar e hora do costume  
a Dr. Joaquim Baptista da Costa  
Barbalho Filho, Juiz Federal,  
aberta a mesma com as  
formalidades da lei; ao  
logar de campanha, pelo  
portero, nella compareceu  
o Dr. Luis G. Guadalupe,  
qualidade de procurador de  
Walter Jahn e sua mulher,  
na accção de manutenção de  
posse que moveem contra  
Miguel Lazzari e sua  
mulher, e por elle foi dito  
que, já tendo sido  
devolvido a este Juiz,  
o mandado de manuten-  
ção de posse e citações,  
devidamente cumpridos,  
ainha accusar a manu-  
tenção de posse levada  
a effeito em favor de

seus constituintes, e as citações feitas aos P.R.; pelo que pedia, sob prego, fossem esses actos havidos por factos e accusados. Outrossim, pedia mais que sob o mesmo prego, se houvesse a accção por proposta e prisão legal, para a defesa, por assinado, sob as penas da lei. Os pregados, não compareceram sendo defrido. Nada mais havendo, lavrou-se nesse termo que assina o Juiz e o porteiro. Em Francisco Maravalhas, Escrivão interino, o escrivão C. Carvalho, Joaquim Modesto da Rosa.  
Conferiu com o Protocollo edeu fei: Os ministros  
fr Maravalhas

P/1500  
P/2000  
3.500



Certifico ter decorrido o prazo da lei sem que a parte interessada promovesse o pagamento da Taxa Judiciaria, de acordo com o Dec. 19.910 de 23 de Abril de 1931 - O referido é verdade e dou fé  
Em, 14 de Julho de 1931

O Escrivão,  
Paul M. Mansant



## Conclusão

Aos 15 de Julho de 1931 faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal; faço este termo Eu, P. Mansant  
Chy Escrivão, escrevi.

Julgo penúltimo este feito, uns termos d  
art. 2º do Dec. 19.910 de 23 de abril de 1931.

Lembre-se, registre-se, arquive-se.

Curitiba, 5 de agosto de 1931.

Officer Main - Oficina Pública

Certificado de que consta o decreto do dia

**DATA**

Aos 5 dias do mês de Setembro de 1831

me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este

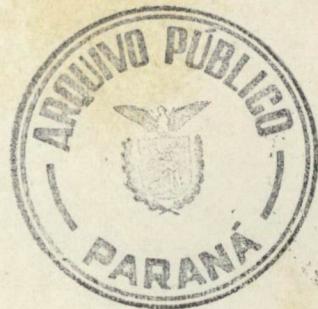
termo. — Eu,

Notário oficial,

Jurado no júri da causa em que

João Francisco, demandante,

versus João Góis, defensor,



Certificação

CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente

registrada; do que dou fé;

Coritiba, 5 de Setembro de 1831

O Escrivão:

O Escrivão no júri da causa em que  
Notário oficial

Partes que por todo o con-  
tendo da sentença de pes 18, respon-  
sável p. Leng Guadalupe, se fa-  
cendo, dono;

Curitiba, 19 de agosto de 1831

O penhor -

P. Ant M. Amaro

